

PORTARIA Nº 95/SMC-G/2021

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Incluir integrante à Comissão de Acompanhamento e Execução do Inciso II da Lei Federal Nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), instituída pela Portaria nº 91/SMC-G/2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 91/SMC-G/2020, que cria a Comissão de Acompanhamento e Execução do Inciso II da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), composta por 10 (dez) servidores e 10 (dez) representantes da sociedade civil, escolhidos e indicados pelo Secretário Municipal de Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º: Incluir Álvaro José Lobão de Barcellos, portador do RG MG 2.186. 169 e inscrito no CPF sob nº 504. 333.346-49, para compor a Comissão de Acompanhamento e Execução do Inciso II da Lei Federal Nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), instituída pela Portaria nº 91/SMC-G/2020, na qualidade de membro da sociedade civil. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 934

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473

Apostila do Despacho de aquisição de estabilidade no serviço público de Bruna Pimentel Lopes, RF 8504423/1, publicado no DOC de 23/07/2021, para fazer constar a data da estabilidade: 08/07/2021, e não como constou.

COORDENADORIA DE CENTROS CULTURAIS E TEATROS

CESSÃO DE ESPAÇO

Processo nº 6025.2021/0014653-0

Trata-se de solicitação contida na proposta (049403946) de cessão não onerosa do Teatro Paulo Eiró, para a realização do evento "Repertório do Grupo Namakaca". A cessão compreenderá os dias 24, 25, 26 e 31 de agosto e 01 e 02 de setembro de 2021

Por se tratar de cessão não onerosa, está dispensado o pagamento do preço público conforme estabelecido no Decreto 60.049, de 06 de janeiro de 2021.

Foram anexados os documentos da cessionária, bem como de seu representante legal (049404107).

Feitas tais considerações, eu, Geondes Antonio da Silva RF: 883.288-9, atesto que o presente tem condições de prosseguir e manifesto-me favorável a pretensão da solicitante. Portanto, mediante assinatura do respectivo termo de responsabilidade e cumprimento das demais obrigações estabelecidas pela legislação, autorizo a cessão.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA 09/FTMSP/2021

8510.2021/0000244-0. HUGO POSSOLO DE SOVERAL NETO, Diretor Geral da FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXI, artigo 28 de seu Estatuto – Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012;

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação pelo Decreto Municipal nº52.811 de 24 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a existência de situações que necessitam de uma atuação colaborativa da Escola de Dança de São Paulo – EDASP e a necessidade de uniformização do procedimento,

RESOLVE:

Artigo 1º - Em casos excepcionais, devidamente justificados, o aluno que estiver no 8º ano da Formação da Escola de Dança de São Paulo e necessitar adiantar-se para o 9º ano, poderá solicitar adiantamento de ano, desde que cumpra os requisitos previstos nesta Portaria.

Artigo 2º - São requisitos para a solicitação de adiantamento:

2.1 - Ter entre 18 e 20 anos completos na data da requisição;

2.2 – Encaminhar até o dia 30 de agosto do ano vigente, solicitação de adiantamento de ano, devidamente fundamentada, ao endereço eletrônico oficial da Escola de Dança de São Paulo, para que possa ser avaliada pela coordenação e direção da Formação;

2.3 – Apresentar no encaminhamento da solicitação, os documentos comprobatórios que justifiquem o pedido de adiantamento, tais como:

- a- Mudança de Estado ou País;
- b- Ingresso em Universidade e/ou em mercado de trabalho;
- c- Obtenção de bolsa de estudo internacional para o próximo ano

2.4 - Submeter-se até o dia 15 de setembro do ano vigente a uma audição interna avaliativa dos conteúdos programáticos desenvolvidos nos componentes curriculares pilares (Balé Clássico e Dança Contemporânea), comprovando que possui condições para seguir com as competências e exigências do 9º ano.

Artigo 3º - A banca avaliadora será composta por 6 (seis) membros da coordenação, assistência e corpo docente do Ciclo Avançado, sendo considerado aprovado o aluno que obter média 6,0 (seis) de 0 a 10 pontos, de acordo com os critérios elencados no Anexo I desta Portaria.

3.1 – A decisão da banca avaliadora deverá ser unânime, ou seja, para aprovação cada avaliador deverá atribuir no mínimo média 6,0 (seis) ao aluno interessado no adiantamento.

3.2 – O aluno receberá o resultado da avaliação, no prazo de 3 (três) dias, pelo e-mail informado no ato da matrícula na EDASP.

3.3 - Por se tratar de mera liberalidade da Escola de Dança de São Paulo, caberá apenas um pedido de reconsideração da decisão, dirigido à banca avaliadora, no prazo de até 5 (cinco) dias por meio do endereço eletrônico oficial da EDASP, devendo a banca proferir decisão definitiva também no prazo de 5 (cinco) dias.

Artigo 4º - Está Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Anexo I

Critérios e conteúdos a serem avaliados na audição de Dança Contemporânea:

Presença cênica, capacidade de ampliar percepções e estabelecer contato;

Organização corporal em movimento;

Uso das articulações (maleabilidade articular, manutenção de espaços internos e capacidade de isolamento de partes do corpo);

Uso dos apoios e transferência de pesos (relação com o chão, qualidade de uso da gravidade, apoio ativo, uso de alavancas, transporte de movimento);

Regulação e adequação do tônus muscular;

Domínio de movimentos que envolvam rolagamentos, quedas, recuperações, bounces/ swings (qualidade pendular);

Refinamento de coordenação motora;

Maleabilidade da coluna vertebral e qualidade de conexão entre caixas craniana, torácica e pélvica;

Domínio dos movimentos fundamentais de contração, expansão e torção (espirais);

Qualidade dos movimentos dos membros inferiores e superiores: soltura, balanços, isolamento, variação de intensidade e de qualidades de movimento;

Apropriação das dinâmicas relacionadas aos fatores de movimento (tempo, espaço, fluência e peso);

Domínio das oposições e conexões entre partes do corpo;

Domínio do espaço (deslocamentos, mudança de planos e níveis, direções espaciais, prolongamentos e projeção espacial);

Qualidade de encadeamento de movimentos nas sequências coreográficas;

Capacidade de criação e improvisação;

Capacidade artística e expressiva.

Critérios e Conteúdos a serem abordados na audição de Balé Clássico:

Controle postural relacionado à colocação do en dehors;

Alinhamento corporal relacionando membros, cabeça e tronco a partir da colocação da pelve;

Reconhecimento do eixo corporal;

Equilíbrio do peso do corpo sobre a base;

Domínio das transferências de peso;

Equilíbrio dinâmico nos giros;

Qualidade de aplomb e eapuleamento;

Regulação e adequação do tônus muscular;

Agilidade;

Flexibilidade;

Musicalidade;

Utilização espacial, domínio do espaço;

Segurança e singularidade;

Precisão nos movimentos e finalizações;

Harmonia na construção e organização dos movimentos;

Domínio na utilização das forças de oposição;

Habilidades motoras específicas relacionadas a adágio, pequenos saltos, grandes saltos e giros;

Qualidade técnica, harmonia de movimento e expressividade, apontadas por meio de variação de repertório em pontas.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

6016.2021/0077662-3 - Atos Normativos: Portaria - Intersado: SME/COPED - Assunto: Edital. Inscrição e avaliação de livros paradigmáticos para aquisição de livros paradigmáticos de Língua Inglesa. - À vista da instrução do processo 6016.2021/0077662-3, em especial a manifestação de SME/COPED, AUTORIZO a publicação do Edital (049304934) para a convocação de detentores de direitos autorais para inscreverem livros paradigmáticos, com vistas ao ensino-aprendizagem de língua inglesa, para análise da Secretaria Municipal de Educação, visando à distribuição a estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, observando os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do Currículo da Cidade de Língua Inglesa que foram estabelecidos do 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental, determinando, preliminarmente, a adequação do edital e da instrução, em observância às recomendações contidas na manifestação da Assessoria Jurídica (049338314).

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2021/0076102-2

PORTARIA Nº 131, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no Processo SEI 6016.2021/0076102-2 expede a presente Portaria:

Art. 1º. Fica deferido, a partir de 18/12/2020, o encerramento das atividades do COLÉGIO RENASCENDO, localizado na Rua Bertogã,116 – Chácara Inglesa – São Paulo - SP, mantido por COLÉGIO RENASCENDO EIRELI - ME, CNPJ: 07.177.781/0001-33, autorizado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 29/12/2011, Seção I, pág 36/37 e Transferida para nossa Diretoria Regional pela Portaria DRE-050, de 15/09/20 em virtude do Encerramento do Ensino Fundamental.

Art. 2º. O acervo da referida instituição ficará sob a responsabilidade da Diretoria Regional de Educação Ipiranga – Setor Escolas Particulares, no seguinte endereço Rua Leandro Dupret, 525 – Vila Clementino.

Art. 3º. A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2021/0.077.417-5

PORTARIA Nº 139, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29/19 e do que consta do SEI 6016.2021/0.077.417-5 e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º O GRUPO DE AMPARO À CRIANÇA LUZ DO SABER, C.N.P.J. nº 18.804.354/0001-54, situada na Rua Lino Guedes , nº 20, Vila Brasilio Machado – CEP 04288-120, - São Paulo, fica credenciada, nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/19, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Ipiranga.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Ipiranga emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

- I – não mantidas as condições do credenciamento;
- II – comprovada irregularidade na documentação;
- III – a Organização da sociedade civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/ Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PIRITU-BA/JARAGUÁ

PORTARIA Nº01, DE 30/07/2021

6016.2021/0063285-0.

O Diretor de Escola da EMEF JAIRO RAMOS, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº

8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

-JOSE NILTON MOURA DE OLIVEIRA, R.F. nº 654.958.6/3;

-JOÃO MARCOS DE ALMEIDA BISPO, R.F. nº 575.552.2/1;

-FERNANDA DIAS DE OLIVEIRA FRANCO, R.F. nº 730.406.4/1.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no processo SEI nº 6016.2021/0063285-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2020/0049690-4

PORTARIA Nº 223 DE 03, DE AGOSTO DE 2021

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 46 a 48 da Portaria nº4.548/17.

RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação Regional composta pelos seguintes servidores:

- MARIA HELENA DI VERNIERI CUPPARI, RF: 116.818.5/4;

- RODRIGO DE LIMA, RF: 802.304.2/1;

- ELIANE ALICE DA SILVA BALDAVIA, RF: 690.927.2/1

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente a Portaria DRE PJ Nº110/2020, de 10/06/2020.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

6016.2019/0075485-5

PORTARIA Nº 207 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Penha, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório da EMEF JOÃO PINHEIRO, PRES., constituída pela Portaria nº 353 de 04/11/2019, publicada no DOC de 14/11/2019, pág. 45

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da comissão:

RF/VC	SERVIDOR	CARGO
721.891.5/1	Alexandre Franco do Nascimento	Coordenador Pedagógico
666.317.6/2	Nilda Alves da Silva	Coordenador Pedagógico

Art. 2º - Incluir na comissão:

RF/VC	SERVIDOR	CARGO
819.517.0/1	Flavio Medeiros da Silva	Coordenador Pedagógico
809.435.7/1	Gabriela Oliveira Monteiro	Coordenador Pedagógico

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 353/2019

6016.2021/0075701-7

Portaria nº 209, de 4 de agosto de 2021.

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Penha, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

Kelli Cristina Silva de Abreu	RF 690.532.3/1
Marta Santana de Souza	RF 721.020.5/1
Célia Quinteiro de Oliveira Bezerra	RF 679.919.4/1

Art. 2º. A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2021/0075701-7, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º. Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.]

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

6016.2021/0079006-5

PORTARIA Nº 01, DE 30 DE JULHO DE 2021

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação São Miguel, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03

RESOLVE:

Art.1 – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- 1. Regiane Malhone Ribeiro Serafim, RF. 782.084.4/1
- 2. Juscelino Alves Ferreira, RF. 733.997.6/1
- 3. Elisangela Rodrigues Chagas, RF. 745.390.6/1

Art. 2 – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. SEI nº 6016.2021/0079006-5 devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3 – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

6019.2020/0001290-3

DESPACHO

Considerando o noticiado no presente, em especial a manifestação do Presidente da Comissão de Averiguação Preliminar, AUTORIZO a prorrogação do prazo de conclusão da presente Apuração Preliminar pelo período de 20 (vinte) dias, a partir da publicação, conforme dispõe o Manual de Procedimentos Disciplinares.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 051/SMADS/2021

Dispõe sobre a indicação de nomes para composição da Equipe de Gestão Documental (EDOC) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Cidade de São Paulo.

BERENICE MARIA GIANNELLA, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 4º da Portaria 01/CGDOC/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Gestão Documental da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - EDOC/SMADS na seguinte conformidade:

- I - Líder da EDOC do órgão ou da entidade e o suplente:
 - Alan Souza Santos/R.F. 836.065-1
 - Mariana Brito/R.F. 824.932-6
- II -?Responsável?do?órgão setorial?do Sistema de Arquivos do Município de São Paulo (SAMSP):
 - Regina Helena de Castro Calixto/RF. 737.708-8
- III - Pontos focais para elaboração das Tabelas de Temporalidade de Documentos:
 - Carlos Henrique Natal Gomes/R.F. 886.845-0
 - Thais De Fabris Vieira/R.F. 843.532-4
- IV -?Administrador local do Sistema Eletrônico de Informações (SEI):
 - Renee Allan Augusto/R.F. 806.789-9 (titular)
 - Renato Fernandes/R.F. 854.466-2 (suplente)
- V - Submestre?do Sistema Municipal de Processos (SIM-PROC):
 - Débora de Souza Amorim Lima/R.F. 853.501-9
 - VI – Responsável pela unidade de protocolo:
 - Débora de Souza Amorim Lima/R.F. 853.501-9

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.